



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0047/2026

Institui a Rota Turística do Circuito Princesa da Serra, na região serrana do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que institui a Rota Turística do Circuito Princesa da Serra, na Região da Serra Catarinense, com a finalidade de promover o cicloturismo, outras modalidades esportivas e o desenvolvimento regional.

A proposta estabelece o reconhecimento do Circuito Princesa da Serra como área especial de interesse turístico, com início e término no Município de Lages, abrangendo inicialmente os Municípios de Bocaina do Sul, Painel, Palmeira, Correia Pinto, São José do Cerrito e Capão Alto.

Além disso, define objetivos voltados à estruturação de itinerários oficiais, integração de atrativos naturais, culturais e rurais, fortalecimento da identidade turística regional, qualificação dos serviços turísticos, promoção do circuito e estímulo à economia local.

O Projeto de Lei foi aprovado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e também recebeu parecer favorável da Comissão de Finanças e Tributação.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do art. 83 c/c o art. 144, III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete a esta Comissão analisar proposições relativas à promoção de atividades de desenvolvimento turístico, aos assuntos atinentes ao turismo em geral, às políticas e sistemas de gestão e desenvolvimento turístico e de seus aspectos institucionais e legais e o fomento do desenvolvimento turístico regional.

O projeto em análise busca fomentar o turismo na Serra Catarinense por meio da instituição de uma rota turística voltada especialmente ao cicloturismo e às atividades esportivas, integrando municípios da região em um roteiro estruturado que valoriza seus atrativos naturais, culturais e rurais. A iniciativa contribui para a diversificação da oferta turística catarinense e para o fortalecimento da identidade regional.

Além disso, a proposta prevê mecanismos voltados à sinalização dos percursos, à promoção turística, à qualificação dos serviços oferecidos aos visitantes e ao incentivo à geração de emprego e renda, aspectos que se alinham diretamente aos objetivos de desenvolvimento turístico sustentável e regional.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 83 e 144, III, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0047/2026.**

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,
Deputado Estadual
Relator